PROJETO DE LEI Nº 008/2020

ALTERA A LEI Nº 2,421/2013 QUE INSTITUIU O FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – FDM.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Altera o Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.421/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4.º Os recursos do Fundo de Desenvolvimento Municipal são utilizados para o pagamento de despesas enquadradas no Grupo de Natureza de Despesa Investimentos.

§ 1.º A utilização dos recursos do Fundo Municipal deverá observar a Legislação do FEADM.

§ 2.º Sempre que autorizado pelo Governo do Estado do Espírito Santo, os recursos do Fundo de Desenvolvimento Municipal poderão ser utilizados com despesas de custeio na área da saúde e/ou da assistência social."

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 22 de abril de 2020.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM Nº 010/2020

Exmº. Sr.
Bruno Henriques Araújo
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente:

É com grande satisfação que estamos enviando a Vossa Excelência para apreciação desta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 2.421/2013

A Lei Municipal nº 2421/2013 instituiu o Fundo de Desenvolvimento Municipal, com a finalidade de receber repasses do Estado do Espírito Santo oriundo do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal, para investimentos em várias áreas do Município.

Considerando a emergência que ocorre em todo o Estado em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19, o Estado do Espírito Santo publicou a Lei Complementar nº 950/2020, em anexo, autorizando, excepcionalmente, a utilização de 30% (trinta por cento) para pagamento de despesas de custeio nas áreas da saúde e da assistência social.

Desta forma, encaminhamos o presente Projeto de Lei e contamos com a atenção de Vossa Excelência e dos Ilustríssimos Vereadores na apreciação e aprovação desta Lei, **em caráter de urgência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 22 de abril de 2020.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL